

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Maceió.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes em Maceió.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Maceió, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Maceió, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.







Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 119 (cento e dezenove) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0025.449009 25001 449009 2.7.19.000000 — Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Natureza:33.50.43 e 33.90.31

2.4. Prazo de inscrição

De 8h do dia 07/01/2025 até às 23h59 do dia 31/01/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural em Maceió há pelo menos 01 (um) ano.







Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.







2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) premiações.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de O agente cultural deve encaminhar por meio do sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/ a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Maceió, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS







5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,







II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5.6. Pontuação Extra

Como forma de estímulo à inclusão de grupos vulneráveis, será concedida pontuação extra para os seguintes grupos:

- a. Gênero feminino 0,5 (meio ponto);
- b. Negros e indígenas 0,5 (meio ponto);
- c. Pessoas com deficiência 0,5 (meio ponto);
- d. Agentes culturais residentes em bairros de menor IDH, são eles: Benedito Bentes, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins, Jacintinho, Vergel do Lago, Clima Bom, Trapiche da Barra, Santa Lúcia, Feitosa, Santos Dumont, Chã da Jaqueira, Ponta Grossa, Poço, Bom Parto, Petrópolis, Rio Novo, Prado.* 0,5 (meio ponto);
- e. 60+ 0,5 (meio ponto);
- f. LGBTQIAPN+ 0,5 (meio ponto);
- g. Povos Tradicionais Definições e relação de acordo com o Decreto Federal nº 8.750, de 09 de maio de 2016 0,5 (meio ponto);
- h. Agentes culturais que residiram/residem nos seguintes bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto. 01 (um ponto).

Será concedida pontuação extra para os projetos que possuam agentes culturais em posição de liderança dentro da equipe do projeto cultural.

Para receber a pontuação extra, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.

Para os agentes culturais que residiram/residem nos seguintes bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto, além da autodelaração deve ser apresentado comprovante de residência atual (até 90 dias do início das inscrições) ou com data até dezembro de 2021.







Para os agentes culturais residentes em bairros de menor IDH deve ser apresentado comprovante de residência atual (até 90 dias do início das inscrições).

A pontuação extra é cumulativa, quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SEMCE estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

*Fonte: Diretoria de Proteção social Básica e Transferência de Renda/DPSBTR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar de Maceió -SEMDES — Novembro de 2024.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados pela Patacuri — Cultura, Formação e Comunicação Afroameríndia, Organização da Sociedade Civil responsável pela execução de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB no Município de Maceió.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.







Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Maceió, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Maceió no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/ no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Maceió no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período	
Período de inscrições	07 a 31 de de janeiro de 2025	







Período de análise do mérito	01 a 18 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar da análise do mérito	19 de fevereiro de 2025
Período de interposição de recursos à análise do mérito	20 a 24 de fevereiro de 2025
Período de análise dos recursos à análise de mérito	25 de fevereiro a 10 de março de 2025
Resultado final da análise de mérito	11 de março de 2025
Período de habilitação	12 a 17 de março de 2025
Período de análise da habilitação	18 a 19 de março de 2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	20 de março de 2025
Período de interposição de recursos	21 a 25 de março de 2025
Período de análise dos recursos à habilitação	26 a 30 de março de 2025
Resultado da análise dos recursos à habilitação	31 de março de 2025
Homologação do Resultado Final	31 de março de 2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	01 a 04 de abril 2025
Período de Pagamento	07 de abril a 16 de maio de 2025

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as outras categorias do edital de forma igualitária, para convocação dos projetos por ordem de classificação, caso ainda sobrem recursos os valores vão sendo retribuídos até a exaustão dos recursos disponíveis.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/ os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);







II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/ no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.







Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no Diário Oficial do Município de Maceió no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e sistema de inscrição https://pnabmaceio.semce.maceio.al.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Maceió no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>pnabmaceio@gmail.com</u> e pelos telefones (82) 3312-5820 e (82) 99617-4191 (WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.







11.4. Aceitação de coleta de dados e participação

Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara expressamente estar ciente e concordar com o adequado e tratamento de seus dados pessoais, incluindo a coleta, análise e compartilhamento de informações com o Ministério da Cultura, sempre que solicitado, com o objetivo de monitorar, Avaliar e aprimorar as políticas públicas de apoio direto à cultura.

O tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE ou por terceiros designados que prestem serviços em conjunto com a administração municipal, respeitando as especificações descritas.

Ressalta-se que qualquer dado pessoal, sensível ou não, compartilhado com o Ministério da Cultura será tratado com sigilo, em conformidade com os artigos 46 a 51 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além disso, os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, com a finalidade exclusiva de condução de avaliações e estudos, garantindo que os dados pessoais sejam devidamente anonimizados para garantir a privacidade dos envolvidos.

Ao participar deste edital, o proponente também declara que aceita integralmente as cláusulas e condições de participação aqui informadas.

11.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Declaração pontuação extra

Maceió, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Rodrigo Quirino de Oliveira Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Serão disponibilizadas 119 (cento e dezenove) vagas da seguinte forma:

- a) Até R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais) para TÉCNICOS DA CULTURA;
- b) Até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para MESTRES;
- c) Até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para DIVERSIDADE CULTURAL;
- d) Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para ARTES;

2. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

TÉCNICOS DA CULTURA:

a.1) Premiação de reconhecimento artístico para produtores(as) com contribuição direta à cultura alagoana há, no mínimo, 10 (dez) anos.

Reconhecimento de produtores(as) com notória atuação e contribuição direta ao setor da produção cultural maceioense, contribuindo diretamente para a concepção, gestão e realização de projetos culturais. É requisito possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada. A premiação busca valorizar trajetórias significativas que impactaram positivamente o desenvolvimento cultural de Maceió.

a.2) Premiação de reconhecimento artístico para técnicos(as) com contribuição direta à cultura alagoana há, no mínimo, 10 (dez) anos.

Reconhecimento de produtores(as) com notória atuação e contribuição direta ao setor da produção cultural técnicos(as) com notória atuação e contribuição direta ao setor da produção cultural maceioense, como iluminadores(as), sonoplastas, cenógrafos(as),







figurinistas, entre outros. É requisito possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada. A premiação busca valorizar trajetórias significativas que impactaram positivamente o desenvolvimento cultural de Maceió.

MESTRES:

b.1) Premiação de mestres e mestras artesãs 50+ que tenham notória contribuição na preservação histórica cultural do artesanato maceioense.

Reconhecimento de mestres e mestras com mais de 50 (cinquenta) anos que desempenham papel fundamental na preservação, transmissão e inovação de técnicas e tradições do artesanato maceioense, com contribuição notória para a cultura local .

b.2) Premiação para Mestres de Capoeira com mais de 50 (cinquenta) anos de idade.

Reconhecimento de mestres e mestras de capoeira com mais de 50 (cinquenta) anos, cuja trajetória é marcada pela segurança, difusão e ensino da capoeira enquanto expressão cultural e patrimônio histórico na cidade de Maceió.

b.3) Premiação para Mestres e Grupos da Cultura Popular alagoana.

Reconhecimento de mestres, mestras e grupos que, ao longo de suas trajetórias, preservaram e promoveram manifestações da cultura popular de Maceió, como folguedos, coco de roda, reisado, chegança, maracatu, entre outras, com destaque para sua relevância comunitária e impacto cultural.

DIVERSIDADE CULTURAL:

c.1) Premiação para agentes que tenham reconhecida contribuição e possuam ações de impacto voltadas ao segmento LGBTQIAPN+, havendo como condicionante o início de atividades dentro do segmento de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Reconhecimento de agentes culturais com trajetória comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação no segmento LGBTQIAPN+, com projetos e iniciativas que promovam inclusão, diversidade e impacto social no município de Maceió.

c.2) Premiação por reconhecimento para agentes culturais que tenham desenvolvido atividades e/ou construído núcleos ou movimentos culturais em regiões de vulnerabilidade, áreas periféricas ou comunidades carentes há pelo menos 10 (dez) anos.







Reconhecimento de agentes culturais que, há pelo menos 10 (dez) anos, desenvolvem atividades culturais relevantes em comunidades periféricas, áreas de vulnerabilidade social ou regiões de baixo IDH, contribuindo para a inclusão e transformação social por meio da cultura.

c.3) Premiação para agentes culturais que tenham contribuído diretamente para o desenvolvimento e salvaguarda da cultura Hip Hop na cidade de Maceió há, no mínimo, 10 (dez) anos.

Reconhecimento de artistas e agentes culturais que contribuíram diretamente para o desenvolvimento, difusão e fortalecimento do movimento Hip Hop em Maceió, com uma trajetória mínima de 10 (dez) anos.

ARTES:

d.1) Premiação por reconhecimento de trajetória a circos tradicionais que tenham contribuído diretamente para o movimento na cidade de Maceió há, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Reconhecimento a circos tradicionais que atuam no município há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com contribuição significativa para a cultura local e para o fortalecimento das artes circenses em Maceió.

d.2) Premiação para grupos da Cultura Afro-brasileira (Samba de Roda, Capoeira, Afoxé, Maracatu, Maculelê, dentre outras categorias) com mais de 10 (dez) anos de contribuição para a cultura maceioense.

Reconhecimento a grupos que promovem e preservam manifestações da cultura afrobrasileira, como samba de roda, afoxé, maracatu, maculelê, capoeira, entre outras, com atuação comprovada de mais de 10 (dez) anos em Maceió.

d.3) Premiação de reconhecimento de atuação à agentes culturais que desenvolvam atividades no segmento dança no município de Maceió por, no mínimo, 02 (dois) anos.

Reconhecimento a indivíduos ou coletivos que desenvolvem atividades relacionadas à dança em Maceió, com, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação. A premiação busca valorizar expressões artísticas inovadoras e comunitárias.

d.4) Premiação de reconhecimento a editoras independentes sediadas no município de Maceió.







Reconhecimento a editoras independentes sediadas em Maceió que contribuem para a valorização da literatura e das artes visuais, especialmente aquelas que promovem autores locais ou produções externas à cultura maceioense.

d.5) Premiação de reconhecimento a livrarias independentes sediadas no município de Maceió.

Reconhecimento das livrarias independentes de Maceió que fomentem a cultura do livro e da leitura, promovam eventos literários e sejam relevantes para o cenário cultural local.

d.6) Premiação para Pessoa Física e/ou Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física na área do design.

Reconhecimento a pessoas físicas, grupos ou coletivos que atuam na área do design (produto, interiores, gráficos, superfície ou digital) sem constituição jurídica formal, mas com contribuições significativas para o setor cultural em Maceió.

d.7) Premiação para artistas e bandas autorais com trajetória artística de, no mínimo, 05 (cinco) anos no município de Maceió.

Reconhecimento a artistas e bandas com trajetória autoral consolidada de, no mínimo, 05 (cinco) anos no município de Maceió, destacando sua relevância para o cenário musical local.

d.8) Premiação para músicos individuais de forró, bem como trios pé de serra que tenham trajetória artística reconhecida de, no mínimo, 05 (cinco) anos no município de Maceió.

Reconhecimento a músicos individuais e trios de forró pé de serra com, no mínimo, 05 (cinco) anos de trajetória artística comprovada em Maceió, valorizando suas contribuições para a cultura nordestina e alagoana.

d.9) Prêmio de reconhecimento artístico no teatro, devendo o proponente ter, no mínimo, 05 (cinco) ano de experiência com atividade comprovada.

Reconhecimento a agentes culturais com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no teatro, registrando sua atuação significativa para o desenvolvimento das artes cênicas em Maceió.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES







PREMIAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
TÉCNICOS DA CULTURA	20		R\$ 100.000,00	
1.1 Produtores	10	R\$5.000,00	R\$ 50.000,00	
1.2 Técnicos	10	R\$5.000,00	R\$ 50.000,00	
MESTRES	29		R\$ 145.000,0	
2.1 Mestres e mestras artesãs 50+	5	R\$5.000,00	R\$ 25.000,00	
2.2 Mestres de Capoeira com mais de 50 (cinquenta) anos	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00	
2.3 Mestres e Grupos da Cultura Popular	20	R\$5.000,00	R\$ 100.000,00	
DIVERSIDADE CULTURAL	16		R\$ 85.000,00	
3.1 Agentes que tenham reconhecida contribuição e possuam ações de impacto voltado ao segmento LGBTQIAPN	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	
3.2 Agentes culturais que tenham desenvolvido atividades e/ou construído núcleos ou movimentos culturais em regiões de vulnerabilidade, áreas periféricas ou comunidades carentes	3	R\$7.500,00	R\$ 22.500,00	
3.3 Agentes culturais que tenham contribuído diretamente para o desenvolvimento e salvaguarda da cultura Hip Hop	n contribuído nente para o 3 R\$7.500,00 volvimento e salvaguarda		R\$ 22.500,00	
ARTES	54		R\$300.000,00	
4.1 Trajetória a circos tradicionais	10	R\$5.000,00	R\$ 50.000,00	
4.2 Grupos da Cultura Afro- brasileira (Samba de Roda, Capoeira, Afoxé, Maracatu, Maculelê, dentre outras categorias)	04	R\$ 10.000,0 R\$ 40.000		







4.3 Agentes culturais que desenvolvam atividades no segmento dança	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
4.4 Editoras independentes	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
4.5 Livrarias independentes	2	R\$15.000,00	R\$ 30.000,00
4.6 Pessoa Física e/ou Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física na área do design	n constituição ntados por 6		R\$ 30.000,00
4.7 Artistas e bandas autorais	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
4.8 Músicos individuais de forró e trios pé de serra		R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
4.9 Reconhecimento artístico no teatro	10	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00

4. COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 08/2024	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
TÉCNICOS DA CULTURA	12	5	2	1	20
MESTRES	18	7	3	1	29
DIVERSIDADE CULTURAL	9	4	2	1	16
ARTES	32	14	5	3	54







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Escolha a categoria a que vai concorrer:









Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual







() Múltipla
() Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:







Ν	lúmero de representantes legais
٨	Iome do representante legal
C	PF do representante legal
Ε	-mail do representante legal
T	elefone do representante legal
G	iênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
R	aça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
R	epresentante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
C	aso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual







2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
Α	Atuação/Trajetória do proponente Reconhecida atuação, trajetória e contribuições do proponente na categoria cultural inscrita.	60		
В	Potencial transformador/ Contribuição Sociocultural. Contribuição direta do proponente à(s) comunidade(s)e/ou setor artístico cultural que atua, tais como: • realização de atividades dentro do território área de atuação, • capacidade de mobilização de pessoas redes, • contribuição impacto para o desenvolvimento sociocultural e/ou econômico, • construção e fortalecimento da identidade de grupos culturais etc.	15		







С	Impacto Social da trajetória. Impacto social promovido pela atuação do proponente em atendimento a um ou mais grupos,tais como: pessoas negras,indígenas, pessoas com deficiência, mulheres,LGBTQIAPN+, idosos,infâncias,juventudes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	15
D	Integração e articulação. Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e turismo, cultura e meio ambiente etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E			
Identificação do Ponto Extra	Pontuação		
E	Agente cultural do gênero feminino	0,5	
F	Agente cultural negro ou indígena	0,5	
G	Agente cultural com deficiência	0,5	
Н	Agentes culturais residentes em bairros de menor IDH, são eles: Benedito Bentes, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins, Jacintinho, Vergel do Lago, Clima Bom, Trapiche da Barra, Santa Lúcia, Feitosa, Santos Dumont, Chã da Jaqueira, Ponta Grossa, Poço, Bom Parto, Petrópolis, Rio Novo, Prado.*	0,5	
I	Agentes culturais 60+	0,5	
J	Agentes culturais LGBTQIAPN+	0,5	
K	Agentes culturais Povos Tradicionais	0,5	
L	Agentes culturais que residiram/residem nos seguintes L bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto.		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	4,5 PONTOS	







- A pontuação final de cada candidatura será das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: A, B, C e D.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Será concedida pontuação extra para os projetos que possuam agentes culturais em posição de liderança dentro da equipe do projeto cultural.
- Para receber a pontuação extra, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.
- Para os agentes culturais que residiram/residem nos seguintes bairros: Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Flexais e Bom Parto, além da autodelaração deve ser apresentado comprovante de residência atual (até 90 dias do início das inscrições) ou com data até dezembro de 2021.
- Para os agentes culturais residentes em bairros de menor IDH deve ser apresentado comprovante de residência atual (até 90 dias do início das inscrições).
- A pontuação extra é cumulativa, quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.
- A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SEMCE estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.
- A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.





MINISTÉRIO DA CULTURA



*Fonte: Diretoria de Proteção social Básica e Transferência de Renda/DPSBTR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar de Maceió - SEMDES – Novembro de 2024.







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais — pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,								_,
CPF nº		, RO	3 nº			, DEC	LAR	O
para fins de	participação	no Edital (número c ormar se é		, ,		
INDÍGENA).			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•			
Por ser verd	lade, assino a	presente	declaração	e estou	ciente	de q	jue	a

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE







PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,			
CPF 1	nº, RG nº	, DEC	LARO
•	fins de participação no Edital (Nome ou deficiência.	número do edital) que sou pe	essoa
	ser verdade, assino a presente decla entação de declaração falsa pode acai	•	

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



aplicação de sanções criminais.





PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF/CNPJ:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Seleção do Edital [National en alteração do resultado preliminar de seleção, com seleção, com seleção do resultado preliminar de seleção, com seleção, com seleção do resultado preliminar de seleção, com seleção, com seleção do Edital [National en alteração] do Edital en alteraçã	IÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar informe justificativa a seguir.
Justificativa:	
·	
	Local, data.
Assina	:ura
NOME COI	MPLETO







FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF/CNPJ:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEI	L PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do solicitar alteração do resultado preliminar de h	Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho abilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:	
·	
	Local, data.
Assina	atura
NOME CC	OMPLETO



